DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Outros atos de processo legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 041 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 03/2025, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 257 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO oficio da comissão de sindicância solicitando prorrogação de prazo a necessidade de tempo adicional para a Comissão de Sindicância designada concluir de forma adequada e aprofundada os trabalhos de apuração dos fatos e bem como a solicitação de documentos, protocolado sob o n. 146 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esta sindicância tem a finalidade de apuração dos fatos descritos da portaria inaugural, e que os atos ainda não foram devidamente finalizados.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 257 de 02 de dezembro de 2025, que permite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa prévia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa nº 03/2025, instaurada com o objeto específico a análise da regularidade e da legalidade dos procedimentos administrativos que culminaram nas despesas e contratações diretas da empresa Rafael Vinicius Crosarolli (CNPJ nº 59.XXX.793/0001-27), no exercício de 2025, conforme apontado na Notícia de Fato nº 2443.0000395/2025, da 3ª Promotoria de Justiça de Andradina.

Art. 2º - Fica mantida, durante o período prorrogado e os seus efeitos retroativos, a concessão da função gratificada à servidora Edneia Adriana Coltri Inacio, Assistente de Administração, matrícula nº 403/003, na qualidade de presidente da Comissão de Sindicância, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 92, de 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Murutinga do Sul- SP, aos 05 de março de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 041/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 042 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede progressão funcional, pela via acadêmica, a integrante do Quadro do Magistério

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 020 de 05 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a evolução funcional da servidora Stefany Caetano da Silva, integrante do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Professor Assistente de Educação Básica, do Nível A para o Nível C, nos termos do inciso I, artigo 46, da Lei Complementar nº 11/2009, de 3 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, pela via acadêmica, à servidora Stefany Caetano da Silva, integrante do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Professor Assistente de Educação Básica, regime estatutário, com mudança do Nível A para o Nível C, nos termos do inciso I, artigo 46 da Lei Complementar nº 11, de 3 de novembro de 2009, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de março de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 042/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 043 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 040 de 04 de março de 2026 e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 040, de 04 de março de 2026, que convocou a servidora Vilma Teixeira Roque Ferreira, Escriturário, matrícula nº 97, para retorno ao serviço durante o período de licença-prêmio.

Art. 2º Fica restabelecido integralmente o gozo da licença-prêmio concedida por meio da Portaria nº 027 de 20 de fevereiro de 2026, no período originalmente previsto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, aos 06 de março de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 043/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 044 DE 09 DE MARÇO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*25/02/2026;*
Camila Andrea F. de Freitas	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23/02 a 06/03/2026;*
Carmen Lucia B. Silva	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*23 a 27/02/2026;*
Claudio Roberto Sperandio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*19/02/2026;*
Elaine Aparecida B. Coltri	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22 a 24/02/2026;*
Gislaine Cristine da C. Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*25/02 a 10/03/2026;*
Grazieli Soares Marques	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*23 a 27/02/2026;*
Ieda Maria D. dos Reis	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26 e 27/02/2026;*
Marcia Teixeira Peres Pereira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*24 e 25/02/2026;*
Marcio Luiz G. Mello	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13/02/2026;*

Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*20/02/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 09 de março de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 044/2026.....1

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

Lei nº 1972 de 06 de março de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Murutinga do Sul, a "Semana Municipal de Prevenção: Prevenção também se ensina" e dá outras providências.

Mauricio Donizete de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Murutinga do Sul, a **"Semana Municipal de Prevenção: Prevenção também se ensina"**, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com programação definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção em todas as áreas da vida;

II – estimular a adoção de hábitos e comportamentos saudáveis, visando à melhoria da qualidade de vida;

III – reduzir a incidência de acidentes domésticos, doenças evitáveis e demais situações de risco;

IV – fortalecer a cultura da prevenção e do autocuidado no âmbito da comunidade municipal.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Art. 3º - Durante a realização da "Semana Municipal de Prevenção: Prevenção também se ensina", poderão ser promovidas, dentre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, debates e oficinas sobre prevenção em saúde física, mental e segurança doméstica;

II – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, praças e demais espaços públicos;

III – distribuição de materiais informativos e educativos;

IV – realização de exames preventivos e atividades de orientação à saúde, em parceria com órgãos públicos e entidades civis;

V – promoção de atividades esportivas e recreativas voltadas à prevenção de doenças e à qualidade de vida;

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

VI – ações de conscientização sobre saúde mental, combate ao uso de drogas, segurança no trânsito e uso racional de medicamentos;

VII – simulações e treinamentos de primeiros socorros;

VIII – parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e demais setores da sociedade civil.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município**.**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 06 de março de 2026.

Mauricio Donizete de Freitas
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Almir Soriano da Silva
Assessor Legislativo

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

Lei nº 1973 de 06 de março de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Murutinga do Sul – SP, a Campanha "Setembro Verde", dedicada à promoção da visibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Mauricio Donizete de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Murutinga do Sul – SP, a Campanha **"Setembro Verde",** a ser realizada anualmente durante o mês de setembro**,** com os seguintes objetivos**:**

I – promover a conscientização da sociedade sobre os direitos e as necessidades da pessoa com deficiência;

II – estimular a participação social e a plena inclusão da pessoa com deficiência em todos os setores da sociedade;

III – combater o preconceito, a discriminação e o capacitismo;

IV – difundir informações sobre os avanços e desafios na área da inclusão da pessoa com deficiência;

V – incentivar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos da Campanha "Setembro Verde", o Poder Executivo Municipal poderá, entre outras ações:

I – realizar debates, palestras, seminários e eventos educativos;

II – promover campanhas de comunicação e publicidade em mídias diversas;

III – incentivar a iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor verde;

IV – apoiar e divulgar iniciativas da sociedade civil organizada e de entidades que atuam na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – disponibilizar materiais informativos e educativos sobre o tema.

Art. 3º A Campanha "Setembro Verde" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Murutinga do Sul – SP**.**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 06 de março de 2026.

Mauricio Donizete de Freitas
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Almir Soriano da Silva
Assessor Legislativo

Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897 - Centro - CEP 16.950-009 | Fone: (18) 3788-1335 | CNPJ: 01.638.177/0001-80
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br